

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IN LOCO

Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e IES DAES/INEP/MEC

Brasília | DF | Agosto de 2021

Situações encontradas IN LOCO

Endereço Divergente

Diferentes locais de oferta da Infraestrurura do Curso

PPC

PDI

Coordenador

Docente

Discentes

Indicadores de EaD

Relatório de Estudo

Cursos em extinção

Atribuição de Conceito 1

Cumprimento da agenda da visita

Diferentes comissões no mesmo período in loco

Avaliação após visita



ENDEREÇO DIVERGENTE

O endereço a ser visitado consta no Ofício de Designação enviado para a Comissão avaliadora.

Caso o representante da IES indique outro local, a comissão precisa assegurar que este novo endereço está no mesmo município do informado no ofício de designação e no Formulário eletrônico - FE no e-MEC.

Caso esteja em outro município, será necessário que o Ponto Focal entre em contato com o Inep. Não pode haver dois endereços para um curso. Ou seja, se o curso trocou de endereço ela será avaliada no novo endereço e não parte no novo e parte no comunicado no Ofício de designação.

CASO ESTEJA NO MESMO MUNICÍPIO, PROSSIGA A VISITA NO NOVO ENDEREÇO E RELATE CUIDADOSAMENTE O OCORRIDO E ONDE EFETIVAMENTE OCORREU A AVALIAÇÃO IN LOCO EM SEU RELATÓRIO.

OBSERVE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018



DIFERENTES LOCAIS DE INFRAESTRUTURA DO CURSO

Em primeiro lugar, deve-se verificar o que foi informado no Formulário Eletrônico no e-MEC pela instituição em relação à infraestrutura de seu curso, tanto na abertura do processo na fase da Seres, quanto no Formulário Eletrônico disponibilizado durante 15 dias, já na fase Inep- avaliação. Será necessário também a verificação no Projeto Pedagógico do Curso — PPC. Sempre leia o DESPACHO SANEADOR para cumprir ou observar eventuais solicitações da Seres.

Caso alguma infraestrutura já informada esteja no mesmo município, ela poderá ser visitada.

Alguns laboratórios, ambientes profissionais e até mesmo bibliotecas podem estar em frente da instituição, no bairro vizinho, próximos. Obrigatoriamente precisa-se registrar exatamente o que aconteceu in loco.



IN LOCO

PPC

O Projeto Pedagógico do Curso — PPC é postado em abas no FE quando a instituição abre o processo autorizativo. Ela pode, 10 dias antes da visita, disponibilizar/atualizar seu PPC em pdf, caso assim entenda como necessário. Não é obrigatório.

Geralmente, no PPC postado atualizado, uma nova relação de docentes é apresentada e precisa ser considerada.

SE houver um PPC novo esse é que irá subsidiar a avaliação.

De nenhuma forma deve ser aceito pela comissão avaliadora um PPC diferente daquele pensado no sistema eMEC.



IN LOCO

PDI

Similar ao PPC, ele poderá ser atualizado e disponibilizado em pdf dez dias antes da viagem. O PDI não é obrigatório e geralmente não ocorre com tanta frequência. SE houver um PDI novo este é que irá subsidiar a avaliação.

Da mesma forma não deve ser aceito pela comissão avaliadora um PDI diferente daquele pensado no sistema e-MEC.

Ele será subsídio para identificar se as politicas institucionais, sejam elas de ensino, extensão ou pesquisa (esta última se for o caso) estão ou não previstas/implementadas no âmbito do curso.

Sua leitura atenta orientará a comissão avaliadora para o curso que irá ser foco de avaliação.



IN LOCO

COORDENADOR

Coordenador é indicado tanto no processo como no oficio de designação.

Caso os avaliadores cheguem in loco e encontre outro coordenador, poderá considerá-lo para avaliação desde que verificado seu vinculo com a IES/curso.



DOCENTES

Docentes a serem considerados para avaliação são aqueles que:

Estejam elencados no sistema e-MEC no Formulário Eletrônico – FE ou no PPC disponibilizado em pdf;

Os encontrados no sistema deverão apresentar o vínculo com a Instituição, caso contrário deverão ser excluídos;

Não serão considerados docentes encontrados in loco que não estejam informados no e-MEC (no FE ou no PPC em pdf atualizado), mesmo que tenham vínculo formal com a instituição.



DISCENTES

A comissão poderá avaliar um curso, seja para o ato de Reconhecimento, bem como Renovação de reconhecimento, que não esteja ofertando o curso para nenhum aluno.

A avaliação deve continuar e a partir da análise de cada indicador a comissão deverá considerar as reais condições de funcionamento e de oferta do curso. O relatório deve espelhar exatamente o encontrado in loco.

No caso de avaliações para autorização de curso, fica claro a ausência do corpo discente pela não oferta do curso a ser autorizado ou não após a avaliação.



Cursos em extinção ou extintos

É possível ser designado para um reconhecimento ou renovação de um curso em processo de extinção ou extinto. Independentemente do contato da les afirmar a não necessidade de avaliação a Seres, é necessário que a comissão de avaliadores proceda com a visita in loco.

In loco, a avaliação deve qualquer outro acontecer como avaliado: verificar CUrso condições encontradas in loco e atribuir conceitos de acordo com os critérios de análise do instrumento. ATENÇÃO: toda a infraestrutura pode ser encontrada, mas não estará sendo utilizada, verifique sobre esta ótica cada atributo a ser avaliado. Da mesma forma, a dimensão 1 deve ser observado se consta, contempla no PPC, e mais importante, se está implantado.



Indicadores de EaD

Observe indicadores para a modalidade a distância, para um curso totalmente presencial e para os cursos presenciais que apresentam percentual de disciplinas ofertadas a distância.

CUIDADO, apenas os avaliadores que comprovaram sua experiência em Educação a distância poderão ser designados para a avaliação de um pedido autorizativo de um curso a distância.

As comissões que estarão avaliando cursos presenciais com percentual de disciplinas ou determinada carga horária a distância deverão considerar os indicadores para modalidade a distância SEMPRE QUE:

Conste no Projeto Pedagógico do Curso disciplinas ou carga horária de algumas disciplinas disponibilizadas a distância;

Conste no FE preenchido pela IES a descrições destes indicadores;

ATENÇÃO: o que fazer caso a comissão avaliadora verifique nas entrevistas, ou em qualquer outra fonte de evidência, que disciplinas estão sendo ofertadas a distância, mas essa informação não consta nem no PPC nem no FE? Os indicadores próprios determinados para EaD não serão avaliados. A comissão deverá acusar NSA, mas em sua justificativa deverá ficar claro o que foi constatado in loco.



Relatórios de Estudo

Alguns relatórios fazem parte dos critérios de análise na avaliação. Por exemplo: na avaliação de reconhecimento e renovação de cursos, nos indicadores referentes a bibliografia básica e complementar é exigido um relatório de adequação a ser apresentado referendando o acervo e assinado pelo NDE.

Observe que, caso esses acervos não estiverem referendados, o conceito correto a ser atribuído será 1.

Para a avaliação de autorização de curso esses e outros relatórios são exigidos como critério de análise para comprovar a qualidade do curso a ser ofertado, tais como: estudos quantitativos e qualitativos para comprovar a adequação à dimensão do corpo docente, relatório de estudo para demonstrar e justificar a relação entre a titulação do corpo docente e o desempenho em sala de aula e outros. Da mesma forma a não apresentação do estudo ou do relatório levará ao conceito 1.

ATENÇÃO: por vezes, há o relatório ou estudo, mas estes não demonstram ou justificam o atributo exigido pelo indicador, o que pode ensejar o conceito 1 ou 2.



Atribuição do Conceito 1

O conceito 1 pode ser atribuído por não existência do indicador avaliado, por exemplo, não há convênios, uma atuação não institucionalizada, um corpo docente que não permite. O conceito 1 também pode ser atribuído a um indicador que explicita a existência, mas não viabiliza, não permite, não atende outro atributo a ser verificado.

LEIA SEMPRE COM CUIDADO TODO O CRITÉRIO DE ANÁLISE PARA ATRIBUIR O CONCEITO.



Cumprimento da agenda da visita

In loco, demonstre flexibilidade nos pedidos de alterações pela IES. Fique atento ao tempo para que todas as atividades programadas sejam cumpridas.

Procure não extrapolar horários, deixar grupos ou pessoas aguardando por muito tempo a comissão. Se tiver necessidade de alteração da agenda, converse antes com o coordenador do curso para que ajustes sejam acordados da melhor forma possível, tanto para a IES, como para o trabalho a ser conduzido pela comissão.



Diferentes comissões no mesmo período in loco

Diferentes comissões poderão estar in loco no mesmo período.

A Instituição poderá solicitar algumas reuniões comuns para facilitar o atendimento a todos.

As reuniões que poderão acontecer com mais de uma comissão serão as de chegada e final. Todas as outras reuniões exigem um olhar específico para cada curso avaliado.

Pedimos cuidado de como cada comissão irá proceder in loco. Devese ter atenção para não gerar um entendimento errôneo pelos membros da instituição avaliada, de troca de informações e comparações entre as comissões avaliadoras.



Avaliação após visita indisponível no sistema

Sempre que possível, procure fazer a autoavaliação após visita.

O que não for pertinente registrar no relatório de avaliação procure relatar nesse momento, se achar adequado.



Aplicativo Avaliação IN LOCO

Nosso aplicativo para Celular: use como para consulta, registro e subsídio.



Avaliação IN LOCO

Chegou o App que vai facilitar ainda mais as visitas in loco!

Você que é avaliador do Banco de Avaliadores do SINAES (BASis), possui um aliado nesse processo: o Aplicativo Avaliação *in loco*!

Vantagens do App

- É gratuito;
- Oferece um Glossário da área;
- Possui orientações para visitas;
- Traz todos os instrumentos de avaliação;
- Permite fazer anotações sobre cada indicador e muito mais!

Atenção para as novidades que virão em breve! Se preparem e já tenham o app nos seus celulares!



portal.inep.gov.br









FALE CONOSCO

0800 616161 Autoatendimento

